



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

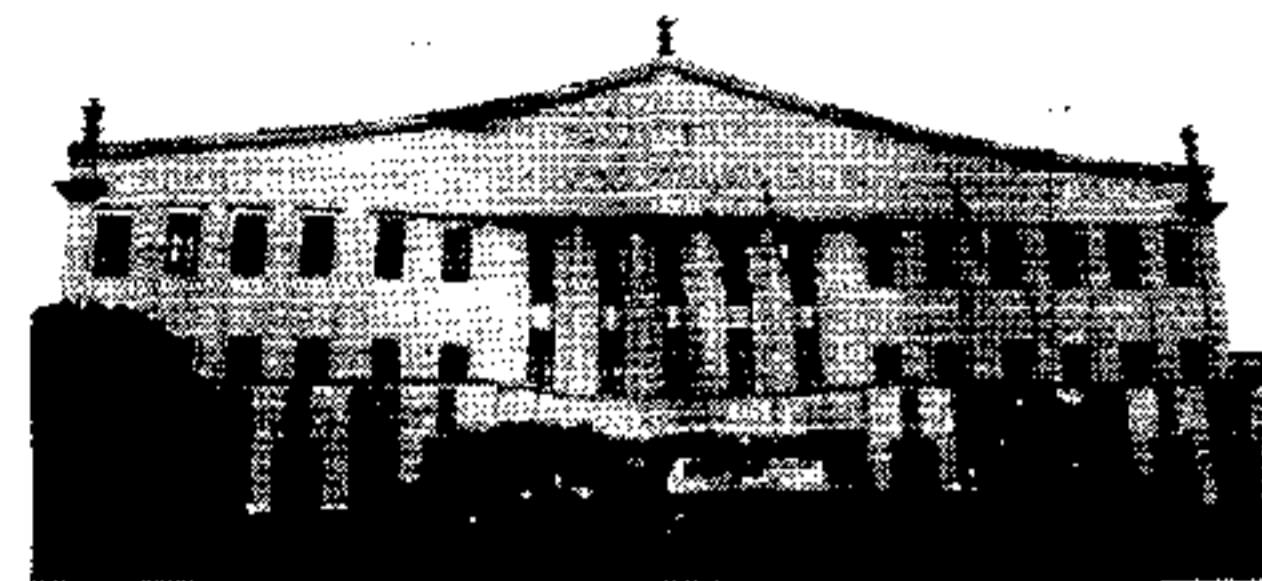
# Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO  
Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 198 • São Paulo, sábado, 17 de outubro de 1998

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO POUPEMPO CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

#### POSTO: SÉ

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CONVOCA a servidora abaixo relacionada para o Programa de Treinamento, visando ao desempenho das atividades no Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão.

A servidora deverá comparecer:

Data: 29-10-98

Órgão: Administração do Poupatempo/Sé

Horário: 9:00 horas

Local: Posto Poupatempo/Sé

Praça do Carmo s/nº

Contato: Sr. Jayme ou Sr. Minoro

Servidora Convocada:

Marlene de Souza Neves

RG 8.965.693

## SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil .....	—
Governo e Gestão Estratégica .....	5
Economia e Planejamento .....	—
Justiça e Defesa da Cidadania .....	5
Assistência e Desenvolvimento Social .....	5
Emprego e Relações do Trabalho .....	6
Segurança Pública .....	7
Administração Penitenciária .....	9
Fazenda .....	12
Agricultura e Abastecimento .....	16
Educação .....	16
Saúde .....	21
Energia .....	—
Transportes .....	26
Administração e Modernização do Serviço Público .....	26
Cultura .....	27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .....	—
Esportes e Turismo .....	—
Habitação .....	27
Meio Ambiente .....	27
Procuradoria Geral do Estado .....	28
Transportes Metropolitanos .....	28
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .....	28
Universidade de São Paulo .....	29
Universidade Estadual de Campinas .....	30
Universidade Estadual Paulista .....	30
Ministério Público .....	31
Editais .....	33
Mídia Eletrônica .....	42
Concursos .....	47
Diários dos Municípios .....	51
Partidos Políticos .....	—
Ministérios e Órgãos Federais .....	56

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.544, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Medalha dos Bandeirantes, nos termos do Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989, ao Senhor KAZUO TAKAHASHI.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de outubro de 1998.

### DECRETO Nº 43.545, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Altera a denominação do Hospital Interlagos, dispõe sobre sua reorganização e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Considerando o compromisso deste Governo com a implementação do Programa Permanente da Qualidade e Produtividade no Serviço Público, instituído pelo Decreto nº 40.536, de 12 de dezembro de 1995;

Considerando a importância da incorporação na estrutura organizacional das unidades hospitalares da Secretaria da Saúde de princípios como o agrupamento de atividades de forma a permitir a definição clara da responsabilidade sobre o produto final e a redução dos níveis hierárquicos;

Considerando que o estabelecimento de alternativas formais de avaliação sistemática da satisfação dos usuários encontra-se entre as condições essenciais para a melhoria contínua e permanente dos serviços prestados;

Considerando a necessidade de efetivamente propiciar às pessoas que trabalham nas unidades hospitalares da Secretaria da Saúde, principais agentes de promoção da melhoria da qualidade dessas organizações, o desenvolvimento de seus valores humanos e dos conhecimentos funcionais essenciais à qualidade e produtividade; e

Considerando que a complexidade da gestão de hospitais indica a conveniência da adoção de modelos organizacionais específicos,

#### Decreta:

#### SEÇÃO I

#### Disposição Preliminar

Artigo 1º - Passa a denominar-se Hospital Maternidade Interlagos - HMI, o Hospital Interlagos, previsto na estrutura da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo, no inciso XIV do artigo 8º do Decreto nº 40.082, de 15 de maio de 1995.

#### SEÇÃO II

#### Das Finalidades

Artigo 2º - O Hospital Maternidade Interlagos tem por finalidade:

I - prestar assistência médico-hospitalar, em regime ambulatorial, de emergência e internação, de caráter regional, nas áreas de ginecologia e obstetria, visando à promoção da saúde da mulher, além de específica atenção à gravidez, ao parto, ao recém-nato e ao puerpério;

II - integrar-se ao Sistema Unificado de Saúde, como parte necessária aos mecanismos de referência e contra-referência;

III - colaborar com as autoridades sanitárias e epidemiológicas na promoção de saúde preventiva e na prestação de serviços;

IV - servir de campo de ensino, treinamento e aperfeiçoamento para profissionais da área hospitalar, de saúde pública e de outras atividades ligadas à saúde.

#### SEÇÃO III

#### Da Estrutura

Artigo 3º - O Hospital Maternidade Interlagos tem a seguinte estrutura:

I - Conselho Técnico-Administrativo;

II - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

III - Comissão de Ensino e Pesquisa;

IV - Comissão de Farmacologia;

V - Comissão de Prontuários Médicos;

VI - Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade;

VII - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

VIII - Comissão de Óbito;

IX - Núcleo de Apoio ao Usuário;

X - Núcleo de Apoio Administrativo;

XI - Gerência de Ginecologia e Obstetria, com:

a) Núcleo de Pronto-Socorro;

b) Núcleo de Ginecologia;

c) Núcleo de Obstetria;

d) Núcleo de Alojamento Conjunto;

XII - Gerência de Pediatria, com:

a) Berçário;

b) Banco de Leite e Amamentação;

c) Núcleo de UTI-Neonatal;

XIII - Gerência de Apoio Clínico, com:

a) Núcleo de Atendimento Ambulatorial;

b) Núcleo de Diagnóstico por Imagem;

c) Núcleo de Prevenção de Infecção Hospitalar;

XIV - Gerência de Apoio Técnico, com:

a) Laboratório;

b) Farmácia;

c) Núcleo de Internação e Informações de Saúde;

XV - Gerência Administrativa, com:

a) Núcleo de Finanças;

b) Núcleo de Compras e Gestão de Contratos;

c) Núcleo de Abastecimento e Patrimônio;

d) Núcleo de Infra-Estrutura;

e) Núcleo de Atividades Complementares;

XVI - Gerência de Recursos Humanos, com:

a) Núcleo de Seleção e Desenvolvimento;

b) Núcleo de Cadastro e Expediente de Pessoal.

§ 1º - A diretoria do HMI e as Gerências Administrativa e de Recursos Humanos contam com Assistência Técnica.

§ 2º - As Gerências de Ginecologia e Obstetria, de Pediatria, de Apoio Clínico e de Apoio Técnico contam com Célula de Apoio Administrativo.

§ 3º - As Assistências Técnicas e as Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

#### SEÇÃO IV

#### Das Atribuições

#### SUBSEÇÃO I

#### Do Núcleo de Apoio ao Usuário

Artigo 4º - O Núcleo de Apoio ao Usuário tem as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e encaminhar reivindicações e sugestões de usuários do HMI;

II - acompanhar o desenvolvimento das soluções adotadas para cada caso;

III - comunicar ao usuário interessado o andamento das reivindicações e das sugestões recebidas;

IV - elaborar relatórios periódicos e informações relativos às suas atividades;

V - divulgar periodicamente notícias a respeito da adoção de medidas decorrentes dos trabalhos realizados;

VI - articular permanentemente com a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade;

VII - receber e encaminhar os visitantes.

#### SUBSEÇÃO II

#### Do Núcleo de Apoio Administrativo

Artigo 5º - O Núcleo de Apoio Administrativo tem as seguintes atribuições:

I - manter registros sobre a frequência e as férias dos servidores;

II - preparar escalas de serviço;

III - comunicar à Gerência de Recursos Humanos a movimentação de pessoal;

IV - prever, cotar, requisitar e controlar o material de consumo;

V - prever, cotar e requisitar o material permanente e manter o controle da manutenção e assistência técnica;

VI - manter registro do material permanente e comunicar à Gerência Administrativa a sua movimentação;

VII - prestar apoio administrativo aos órgãos colegiados referidos nos incisos II a VIII do artigo 3º deste decreto;

VIII - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

#### SUBSEÇÃO III

#### Da Gerência de Ginecologia e Obstetria

Artigo 6º - A Gerência de Ginecologia e Obstetria tem as seguintes atribuições:

I - prestar assistência integral e especializada a pacientes em todas as fases de atendimento, nas áreas de Ginecologia, Obstetria e Anestesiologia;

II - coordenar procedimentos pertinentes à esterilização definitiva;

III - por meio do Núcleo de Pronto-Socorro:

## RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1999

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1999, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de novembro de 1998.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.

IMPRESA OFICIAL  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE